

CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. (CEB IPES)
 (Companhia em Fase Pré-Operacional)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020
AO AÇIONISTA

A administração da CEB Iluminação Pública ("CEB IPES") em atendimento às disposições legais e estatutárias pertinentes, apresenta o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, acompanhadas do parecer do conselho fiscal e informa que a documentação relativa à sua constituição está à disposição do acionista.

A COMPANHIA

A CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. ("CEB IPES"; "Companhia"), cuja criação foi autorizada pela Assembleia Geral de Constituição, é uma sociedade por ações constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília ("CEB Holding"), regida pela Lei nº 6.404/1976 e pelo seu Estatuto, sob o CNPJ nº 39.683.726/0001-01, com sede localizada no SIA - Área de Serviços Públicos - Lote C, S/N, Bloco E, Sala 1, Brasília, Distrito Federal.

A CEB IPES foi constituída, nos termos do Estatuto Social, como Companhia em 30 de outubro de 2020, com Capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a totalidade de suas ações representativas do Capital é de propriedade da CEB Holding e tem por objeto social dentre outros, prestar serviços de elaboração de estudos, projetos de engenharia, execução de obras de implantação, ampliação, reforma ou manutenção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica aéreas e subterrâneas, sistemas de iluminação pública, instalações elétricas prediais, e atuar nas demais atividades correlatas à prestação de geração, distribuição, transmissão de energia elétrica e iluminação pública.

A CEB Holding, controladora integral da CEB DIS, por meio da 103ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE realizada em 13 de outubro de 2020, deliberou pela alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social votante da CEB Distribuição S/A (CEB DIS).

Em contexto de reestruturação da CEB DIS, foi aprovada a Cisão Parcial para a CEB IPES, visando simplificar a estrutura, possibilitando que atividades e bens não necessários às funções regulatórias primordiais da CEB DIS fossem cindidos à CEB IPES.

A Cisão Parcial ocorreu em fevereiro de 2021 e envolveu cessão de crédito no valor de R\$ 176.210.000,00 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e dez mil reais) oriundos da venda de um imóvel que integrava o patrimônio da CEB DIS para a TERRACAP, e outros imóveis que somaram o montante de R\$ 1.586.999,27 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos), 87 (oitenta e sete) funcionários da CEB DIS oriundos de um processo seletivo interno, cuja obrigação líquida foi de R\$ 2.247.260,11 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos), perfazendo um acervo líquido recebido no montante de R\$ 175.549.739,16 (cento e setenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Em decorrências dessas tramitações, até 31 de dezembro de 2020 a companhia se encontrava em situação pré-operacional e, desta forma, não possui instrumentos financeiros.

Já em 2021, com a transferência do controle da CEB DIS para o Grupo Neoenergia, o Governo do Distrito Federal ("GDF"), que permanece controlador da CEB Holding, agora volta toda a sua atenção para a modernização do Parque de Iluminação Pública.

Com esse grande desafio, a CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES se estabelece com o propósito de viabilizar uma das metas mais ousadas para o Parque de Iluminação Pública do DF, que é a total substituição das luminárias convencionais por modelos de LED, em todas as Regiões Administrativas que compõem o Distrito Federal.

Por fim registramos nossos agradecimentos aos administradores, conselheiros, colaboradores e a todos que direta ou indiretamente contribuíram para a constituição da Companhia.

Brasília/DF, 18 de março de 2021.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2020
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
 (Em reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo	Nota	31/12/2020	Passivo	Nota	31/12/2020
Circulante			Capital social	5	100.000
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	100.062	Reserva de lucros		62
Total do Circulante		100.062	Ajuste de avaliação patrimonial		
			Prejuízos acumulados		
			Total do Patrimônio Líquido		100.062
Total do Ativo		100.062	Total do Passivo		100.062

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	31/12/2020
Receitas (Despesas) Financeiras	6	62
Receitas Financeiras		62
Despesas Financeiras		62
Lucro Operacional		62
Lucro do Exercício		62

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

	31/12/2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	62
Rendimento de Aplicações Financeiras	62
Recebimentos	62
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Operacionais	62
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	62
Aporte de Capital	100.000
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades de Investimento	100.000
Aumento do Saldo Líquido de Caixa e Equivalente	100.062
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	100.062

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	31/12/2020
Valor Adicionado Recebido em Transferência	62
Receitas Financeiras	62
Resultado de Equivalência Patrimonial	
Dividendos Recebidos	
Valor Adicionado Total a Distribuir	62
Distribuição do Valor Adicionado	62
Remuneração de Capitais Próprios	62
Lucros Líquidos Retidos	62

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

O rendimento se deve a aplicação dos recursos aportados na companhia quando da sua constituição.

7. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
7.1. Controladora Final

A Companhia é controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB.

7.2. Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

No exercício de 2020, a Companhia não remunerou o seu pessoal-chave.

7.3. Transações Com Partes Relacionadas

A única transação realizada pela CEB IPES foi a de aporte de capital, no valor de R\$ 100 mil, efetuada pela sua controladora na constituição da Companhia.

8. CONCILIAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO E O FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	31/12/2020
Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	62
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	62

9. EVENTO SUBSEQUENTE
9.1. Incorporação de acervo líquido oriundo da CEB Distribuição S.A.

Em 18 de junho de 2020, a CEB DIS solicitou a sua agência reguladora, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, anuência prévia para alteração do seu estatuto social em função da redução de capital social da empresa decorrente da transferência de bens imóveis vinculados a operação de cisão parcial.

A cisão tem por finalidade a migração de terrenos, recursos financeiros e parte dos colaboradores para a CEB IPES.

Em 09 de outubro de 2020, a ANEEL, por meio do despacho nº 2.911, aprovou o pedido de anuência e ratificou o pedido complementar em 25 de janeiro de 2021, por meio do despacho nº 168.

Em fevereiro de 2021, após todos os trâmites regulamentares, a incorporação do acervo líquido foi realizada na Companhia, com adição ao patrimônio líquido no montante, aproximado e líquido, de R\$ 175 milhões.

Brasília, 18 de março de 2021.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Geral

FABIANO CARDOSO PINTO
Diretor de Iluminação Pública e Comercial

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO
Diretor Administrativo e de Finanças

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA
Diretor de Planejamento e Serviços

MARLY GOMES ARAÚJO
Contadora CRC/DF nº 7901/O-8

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. - CEB IPES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinou as Demonstrações Financeiras, além das informações complementares objeto das Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, levantados em 31 de dezembro de 2020, elaborados de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Com base nos documentos apresentados sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por unanimidade, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo da opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária da CEB IPES.

Hormino de Almeida Júnior

João Emigdio da Costa

Ana Paula Soares Marra

www.ceb.com.br

Maioria dos ministros do Supremo entende que decisão de Edson Fachin de anular processos relativos ao ex-presidente e à Operação Lava-Jato deve ser submetida ao pleno do tribunal. Julgamento terá implicações sobre suposta suspeição do ex-juiz Sergio Moro

Caso Lula vai a plenário

» SARAH TEÓFILO

Mais um capítulo do destino do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e, consequentemente, o cenário eleitoral de 2022, começou a ser decidido, ontem, no Supremo Tribunal Federal (STF), e continua hoje. Nove integrantes da Corte definiram que o plenário deverá analisar a decisão monocrática do ministro Edson Fachin que, no início do mês passado, anulou as condenações do petista proferidas pela 13ª Vara Federal de Curitiba relacionadas a quatro ações da Lava-Jato (tríplice do Guarujá, sítio de Atibaia e duas relativas ao Instituto Lula). Na ocasião, Fachin entendeu que a instância onde o ex-juiz Sergio Moro atuava, era incompetente para julgar os casos, e que as ações deveriam ser reiniciadas na Justiça Federal do Distrito Federal.

Como relator, Fachin decidiu enviar ao plenário o recurso da

Procuradoria-Geral da República (PGR). Assim, os 11 ministros tinham ontem a tarefa de definir se questão deveria ser decidida pela Segunda Turma do Supremo, que trata dos assuntos relativos à Lava-Jato, ou se ficaria no plenário, como definido pelo relator, após um recurso da defesa do ex-presidente pedir que o caso ficasse na Segunda Turma. Havia uma expectativa de que lá as alegações do petista teriam mais chances de vencer.

A sessão de ontem foi marcada por discussões encabeçadas pelo ministro Ricardo Lewandowski, contrário ao encaminhamento do caso ao plenário do Supremo. Esse entendimento foi acompanhado pelo ministro Marco Aurélio Mello. Lewandowski criticou de forma dura a posição da Corte, dizendo que milhares de habeas corpus são julgados na Turma o ano inteiro, enquanto o do ex-presidente é submetido ao plenário. "Será que o processo tem nome e não apenas capa? Da última

Miquel Schincariol/AFP


Decisão sobre Lula pode interferir no cenário eleitoral do ano que vem

vez que isso se fez, naquele habeas corpus que discutia presunção de inocência, isso custou 580 dias de prisão ao ex-presidente", disse Lewandowski.

O ministro referiu-se à decisão de 2018 do Supremo, que rejeitou um pedido da defesa de Lula e autorizou a prisão do ex-presidente.

Com isso, o petista se tornou 'ficha-suja' e não pôde concorrer à eleição presidencial. Lewandowski afirmou que, na época, quem deveria ter analisado o caso da presunção de inocência de Lula era a Segunda Turma. Ontem, o ministro manteve a posição em relação às decisões de Fachin.

"O caso anterior lhe custou (a Lula) a candidatura à presidência da República no momento que as pesquisas indicavam que ele estava bem cotado (...) Se essa inversão não tivesse sido feita, a história do Brasil teria sido diferente. Teríamos um rumo diferente. E talvez os acontecimentos que hoje estamos vivendo no Brasil pudessem ter um rumo distinto. Foi uma opção que o STF fez e que teve consequências muito sérias", afirmou Lewandowski.

Suspeição de Moro

Ao expor o seu ponto de vista em relação a Lula, Lewandowski trocou palavras ríspidas com o presidente da Corte, Luiz Fux, que defendeu a posição de Fachin. Em determinado momento, Lewandowski afirmou que o caso foi "pinçado" por envolver o ex-presidente. "Essa é uma visão sua", rebateu Fux. A discussão continuou, até que o ministro Nunes Mar-

ques proferiu o voto, seguindo o relator – ou seja, para que o caso fosse analisado pelo plenário.

Hoje, o Supremo irá se debruçar sobre o recurso apresentado pela PGR, favorável à manutenção dos processos do ex-presidente na 13ª Vara de Curitiba. A questão deve dividir o plenário. A tendência é de que os ministros simpáticos à Lava-Jato acompanhem o entendimento de Fachin, cuja decisão foi apontada como uma saída para resguardar a operação no caso da suspeição do ex-juiz Sergio Moro. Isso porque quando decidiu pela incompetência da 13ª Vara, Fachin afirmou que o caso da suspeição do ex-magistrado havia perdido o objeto, e não deveria mais ser analisada.

A situação da suspeição também será analisada pelos ministros. Se votarem pela incompetência da Vara de Curitiba, deverão analisar, em seguida, se a acusação sobre a suspeição de Moro perdeu ou não o objeto.